TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Proc. Adm. nº 003/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

CONTRATO nº 009/2024.

CONTRATANTE: O Município de União-PI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ (MF) 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Gustavo Conde Medeiros.

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, com endereço na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, Caraúbas-RN, CEP: 59.780-000, e-mail: forrosaiarodada@hotmail.com, Fone: (84) 3337-3100, representante exclusiva da banda "SAIA RODADA", neste ato representada por Paulo Givado Barreto Alves, CPF nº 089.531.114-39, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente compromisso, nos termos abaixo acertados:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objetivo a contratação serviços artísticos, da banda "SAIA RODADA", para se apresentar no "Carnaval 2024 de União-PI", com realização de "show" em praça pública, no dia 12/02/2024, nos termos do **Proc. Adm. nº 003/2024, Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. da Prefeitura Municipal de União-PI**.

O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em duas parcelas, sendo primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na data da assinatura do presente contrato e 50% (cinquenta por cento) até o dia 10/02/24, através da fonte de recurso 500 – Recursos não vinculados a impostos.

Os Recursos Orçamentários para arcar com as despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	14.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
TÍTULO DA FUNÇÃO	13	Cultura
SUB-FUNÇÃO	13.122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOVERNO	13.122.0002	Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.082	Encargos com atividades culturais e artísticas.

ELEMENTO DE DESPESA.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

CLÁUSULA 3ª – O show acontecerá no dia 12/02/24, segunda de carnaval, com horário de início e sequência do show acertados entre a comissão organizadora do evento, nomeada pela contratante e a produção do contratado, sendo o acertado parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, sendo a duração do show a constante na proposta aceita.

CLÁUSULA 4ª – Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de um palco e som, iluminação, pontos de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura necessários para garantir a qualidade do evento, bem como local de descanso, banho, alimentação, camarim e demais despesas de estadIa do contratado**.**

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO o pagamento de** impostos, taxas, bem como quaisquer outros encargos tributários incidentes.

CLÁUSULA 6ª - No dia do show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a banda de participar da realização do show contratado, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cujo valor é reconhecido confessado como dívida líquida e certa.

CLÁUSULA 7ª - No caso de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, as partes se submetem às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem fixadas nos limites legais mínimos e de acordo com a aplicação da Lei ao caso concreto;

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei;

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização;

O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público;

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

Quaisquer, omissões ou dúvidas deveram se solucionada de acordo com as normas de direito Administrativo pertinentes, dentre as quais a Lei nº 14.1333/2021, que se aplica a este contrato nas disposições pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 9ª – O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, por 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para resolução de qualquer dissídio sobe o presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União-PI, 22 de janeiro de 2024.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS:21812381387
Assinado de forma digital por GUSTAVO CONDE MEDEIROS:21812381387
Dados: 2024.01.23 13:49:13 -03'00'

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Assinado de forma digital por SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Dados: 2024.01.23 14:12:41 -03'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA
CNPJ nº 05.323.996/0001-90
Paulo Givado Barreto Alves
CPF nº 089.531.114-39